



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0913 - PARNAMIRIM, RN, 07 DE OUTUBRO DE 2014

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS  
GACIV

### LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Reestrutura a Gratificação por Atividade de Trânsito, instituída pela Lei Complementar nº 060, de 27 de Dezembro de 2012, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A gratificação por atividade de transito, instituída pela Lei Complementar nº 060, de 27 de Dezembro de 2012, consiste em retribuição pecuniária a ser concedida aos Agentes Municipais de Trânsito, ocupantes do quadro de carreira da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETRA para atender as peculiaridades de exercício decorrentes da integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo e riscos a que estão sujeitos, em face de regime especial de trabalho.

§ 1º - Entende-se como regime especial de trabalho aquele exercido através de escalas de serviços, regime de prontidão, sobrevivo e plantões noturnos.

§ 2º - A gratificação por Atividade de Trânsito será concedida em pecúnia no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o salário base da categoria de Agente Municipal de Trânsito, quando em efetivo exercício, incluindo seu pagamento no período de férias e licença prêmio.

§ 3º - O pagamento da gratificação por atividade de trânsito será efetuado juntamente com a remuneração mensal.

§ 4º - A gratificação de que trata esta lei, não se incorpora ao vencimento base do servidor, ou é computada para fins de aposentadoria, sob qualquer efeito.

Art. 2º - Fica autorizado o aumento ou redução da carga horária de servidores municipais efetivos, obedecendo os regimes de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, desde que autorizado pelo Titular da Pasta, e atendidos o interesse público.

Parágrafo Único - O aumento ou a redução da carga horária de que trata este artigo, será acompanhada de aumento ou redução proporcional do vencimento do servidor, conforme sua solicitação, uma vez deferido o ato pela autoridade competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 29 de Setembro de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

PORTARIAS  
GACIV

### PORTARIA Nº.0652, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar, a pedido, ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS FARIAS, Mat.6662, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, a partir de 26 de setembro de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0657, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear SILVIA DA COSTA MACIEL para exercer o cargo em comissão de Enfermeira no Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 01 de outubro de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0665, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 827/1994, 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

1º. Designar para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parnamirim/RN, como

Conselheiro Titular, o servidor RICARDO FREIRE RODRIGUES COSTA, em substituição a conselheira ANDRÉIA LOURENÇO DA SILVA, que se encontra em gozo de férias.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0666, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Destituir, o Assessor Técnico VICENTE GURGEL DE QUEIROZ NETO, de responder pela Assessoria de Comunicação Social do Gabinete Civil, a partir de 01 de outubro de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0667, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

1º. Nomear ANELLY VIRGÍNIA DE MORAIS MEDEIROS AZEVEDO FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação Social - ASCOM, a partir de 01 de outubro de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0668, 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 042/2010, de 13 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

1º. Nomear SAMID TORRES DE SOUSA para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, a partir de 01 de outubro de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

PORTARIAS

SESAD

**PORTARIA Nº 012/2014, 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 022/2007,

RESOLVE

Determinar a instalação de Sistema de Controle de Estoques da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Parnamirim no prazo máximo de 06 (seis) meses, com a adoção das medidas necessárias a esta implantação no prazo definido.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 18 de setembro de 2014.

**MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO**

Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

CÂMARA

EXTRATO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013- CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/L. R. DAFONSECAME - CNPJN.º 08.296.219/0001-91, OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Stream de Áudio e Vídeo para até 200 acessos simultâneos, implantação e manutenção de Servidor de Internet local para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, conforme proposta apresentada no Processo de Licitação n.º 004/2013 – Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013. Será pago a importância mensal R\$ 6.950,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), sendo seu valor global de R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais). Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02/07/2014 à 02/01/2015 – RECURSOS: Dotação orçamentária: 01.031.1006. 2.275.000 – Manutenção da Câmara, no elemento de despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 100 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 02 de julho de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art.103, §2º da Lei Complementar nº030/2009, de 12 de maio de 2009, informo para os devidos fins que não houve publicação na data de 04/10/2014.